



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

	-	The same of the sa	
CÂMARA MI	INICIDA	I DE MIG	UEL PEREIRA
AComis	sao de	Justiça e	Redação
(1.1		W.	77
Em. de			de
THE STATE OF THE S	_	1	
	\	IX UDY	
ARTHUR PROPERTY AND ADDRESS OF	-	manufeste from from the same	SCHOOL SECTION
	Pre	sidente	Riv.
Colora from president and the party of the last of the	Secretary of the last of the l	the manager of the succession	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T
			1

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PERFIR A Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente

Mensagem nº 063/2022.

Miguel Pereira, 11 de abril de 2022

Senhor Presidente,

PRESIDENTE

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar, tendo como objetivo atender despesas com a aquisição de materiais de construção para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PERFIRA

Recebido em 11 / 04 / 7021

Sergio Felipe V. Santos Agente Administrativo

Matr. 01/010

Exmo. Senhor Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° DE DE DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.500.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 05 - R\$ 1.500.000,00 (Recursos Royalties União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.025.1.015 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.05 Mats. dest. a Obras, incl. de Recons. e Reformas R\$ 1.500.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

 1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à fevereir 2 - Arrecadação do 2º período X1 (março à dezemb 		R\$	5.680. <u>46.670.</u> 52.350.	349 <u>,89</u>
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à fevereir4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro	and the same of th	200 CUST	8.865. 25.063.	

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de X2}}{1^{\circ} \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R} \$ 8.865.052,83}{\text{R} \$ 5.680.082,22} \times 100 = 156,10 \%$

 $\Delta = 156,10 \% - 100,00 = 56,10 \%$

2 - Arrecadação do 2º período de X1 x △

R\$ 46.670.349,89 x 56,10 % = R\$ 26.182.066,28 R\$ 46.670.349,89 + R\$ 26.182.066,28 = R\$ 72.852.416,17

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

A) - Previsão de receita para o exercício de 2022

R\$ 25.063.506,08

B) - Arrecadação (C + D)

R\$ 81.717.469,02

C) Do dia 1º/01 à 28/02/2022

R\$ 8.865.052,83

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.

R\$ 72.852.416,19

Valor do provável	l excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 56.653.962,94
Créditos abertos	(-)	R\$ 31.747.500,00
Saldo disponível	(-)	R\$ 24.906.462,94
Este crédito		R\$ 1.500.000,00
Saldo disponível		R\$ 23.406.462,94

- Art. 3°) O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo I°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.
- Art. 4°) Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1320.00.0.000 – Valores Mobiliários
1321.00.0.000 – Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 – Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.060 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0058164 - X
1321.01.0.1.061 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0260482 - 5
1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
1711.00.0.0.000 – Transferências decorrentes de Participação na Receitas da União
1712.52.1.1.000 – Cota-Parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1712.52.3.1.000 – Cota-Parte Pela Participação Especial – Lei 9478/97 Artigo 50
1712.52.3.1.001 – Cota-Parte pela Participação Especial – Lei 9478/97 Artigo 50

- Art. 5°) O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.
- Art. 6°) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal